



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI N° 14/1997 de 07 de JULHO de 1997

Edição 043/2021 SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB 06 de Maio de 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 389, DE 5 DE MAIO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 51, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2096 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE CIDADÃO

Fonte 1001 Recursos Ordinários

3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 48.000,00

Sub Total 48.000,00

TOTAL 48.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Ramos/PB, 5 de maio de 2021.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA

Prefeito Constitucional

LEI N° 390, DE 5 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a fornecer gratuitamente transporte para a população, denominado “Transporte Cidadão”, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 51, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 06 DE MAIO DE 2021

QUINTA – FEIRA – PÁGINA 2

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autotizado a fornecer, gratuitamente, transporte para a população de São José dos Ramos/PB, nas segundas-feira na rota de São José dos Ramos/PB com destino a João Pessoa/PB, bem como, nas sextas-feira de João Pessoa/PB com destino a São José dos Ramos/PB.

Parágrafo único: O referido programa fica denominado “Transporte Cidadão”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura de São José dos Ramos/PB.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autotizado a expedir Decreto para regulamentar esta lei, sempre levando em consideração as necessidades da população e as possibilidades do erário público.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Ramos/PB, 5 de maio de 2021.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito Constitucional

LEI Nº 391, DE 5 DE MAIO DE 2021

“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 014/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 51, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 014/1997, que institui o Jornal Oficial do Município de São José dos Ramos/PB, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Jornal Oficial do Município de São José dos Ramos/PB circulará diariamente, podendo deixar de ser impresso no dia que não existir matéria que justifique sua impressão.

Parágrafo único: O Jornal Oficial do Município de São José dos Ramos/PB será colocado a disposição do público em geral no prédio da Prefeitura, bem como, será arquivado um exemplar no Gabinete do Prefeito Municipal e outro na Câmara Municipal de São José dos Ramos/PB.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Ramos/PB, 5 de maio de 2021.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito Constitucional

LEI Nº 392, DE 5 DE MAIO DE 2021

Dá o nome de Maria do Socorro Alves da Silva (SOCORRO MENA) a ACADEMIA DE SAÚDE situada na Av. Geraldo Pedro, as margens da PB 054 neste Município de São José dos Ramos/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 51, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “ACADEMIA DE SAÚDE MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA” (SOCORRO MENA), a Academia de Saúde localizada na Av. Geraldo Pedro em frente ao Mercadinho São Geraldo, as margens da PB 054 neste Município.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal, responsável pela colocação da placa de identificação da Academia acima citada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Ramos/PB, 5 de maio de 2021.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021 – SRP

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 00017/2019, de 17 de outubro de 2019, Decreto Municipal 06/2021, de 19 de janeiro de 2021, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE EPIS DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE NO COMBATE AO COVID-19, fundamentado no relatório final do pregoeiro e equipe de apoio e parecer jurídico, em favor da empresa: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.712.427/0001-83. ITENS: 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11. VALOR GLOBAL: R\$ 28.039,00 (vinte e oito mil e trinta e nove reais). Ficando desde já os vencedores convocados para, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias contados da expedição deste aviso, proceder com a assinatura da ARP e do Contrato.

São José dos Ramos/PB, 04 de maio de 2021.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA

PREFEITO
